

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2086/22

LEI Nº 2086/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 5.152,00 (-Cinco mil e cento e cinquenta e dois centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a finalização da Implantação de “01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.500,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.652,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	5.152,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
Fonte = 3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	3.500,00
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.652,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 15 do mês de Fevereiro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8CBE19A0

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>